



# Junta Médica ou Odontológica

## Resolução Normativa nº 424, de 2017

### 91ª Reunião da CAMSS

MARIA RACHEL JASMIM

Gerência-Geral de Regulação Assistencial

Diretoria de Norma e Habilitação dos Produtos

14 de setembro de 2017

# Motivação

- Falta de transparência para o beneficiário sobre o andamento e sobre o resultado final do processo de junta médica ou odontológica;
- Beneficiário permanecia sem a realização do procedimento ou sem a indicação de uma conduta alternativa mais adequada;
- ANS era demandada a resolver um conflito que poderia ser resolvido pela própria operadora;
- Judicialização de casos que poderiam ser resolvidos pela própria operadora;

# Motivação

- Geração de multas pecuniárias contra as operadoras por não terem constituído junta ou, quando constituída, por não atender ao disposto na CONSU 08/1998;
- Não garantia dos prazos previstos na RN 259/2011, com possíveis impactos sobre suspensão de produtos no Monitoramento da Garantia de Atendimento; e
- Realização de junta para eventos não passíveis de tal mecanismo, onerando o beneficiário e a operadora.

# Elaboração – Debate – Participação



- ✓ *3 reuniões do COSAÚDE:* discussão de critérios, fluxos etc.
- ✓ *Reunião com MP e DP RJ:* modelos de carta de comunicação ao beneficiário e ao profissional assistente

# Regulamentação

## Resolução Normativa nº 424, de 26 de junho de 2017

Vigência: 26/08/2017

*Dispõe sobre critérios para a realização de junta médica ou odontológica formada para dirimir divergência técnico-assistencial sobre procedimento ou evento em saúde a ser coberto pelas operadoras de planos de assistência à saúde.*

# Principais regras para formação de junta médica ou odontológica

- Junta formada por **três profissionais** - o assistente, o da operadora e um desempatador;
- Escolha do **desempatador** em comum acordo entre assistente e operadora;
- Profissional assistente determina as características das **OPME** necessárias à realização do procedimento e deverá oferecer, pelo menos, **três marcas** de produtos;
- Modalidades **presencial** ou **à distância**, a critério do desempatador;
- Tempo para realização do procedimento não poderá ultrapassar os **prazos máximos da garantia de atendimento** (RN 259/2011);
- Prazos da Junta podem ser suspensos **apenas 1 vez**, por no máximo 3 (três) dias úteis.

# Situações em que não se admite a formação de junta médica ou odontológica

- Casos de urgência ou emergência;
- Quando os procedimentos ou eventos não estão previstos nem no Rol e nem no contrato;
- Quando há indicação de OPME utilizados exclusivamente em procedimento não coberto pelo Rol, exceto nos casos de procedimentos que sejam garantidos pelo contrato - ainda que não previstos no Rol; ou
- Nos casos em que há indicação de OPME ou medicamento sem registro na ANVISA ou para uso não constante no manual, instrução de uso ou bula (*off label*).

# Perguntas e respostas (FAQ)

Principal / A ANS / Notícias ANS / Sobre a ANS / **Resolução sobre junta médica e odontológica entra em vigor**

## Resolução sobre junta médica e odontológica entra em vigor

Sobre a ANS

Publicado em: 28/08/2017

Já está em vigor a normativa da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)

- ✓ *Notícia publicada em 28/08/2017*
- ✓ *FAQ atualizado em 31/08/2017*
- ✓ *71 perguntas e respostas*

Resolução Normativa nº 424 - 26/06/2017

## Junta Médica e Odontológica Perguntas e respostas



Atualizado em 31/08/2017

### 1) Quando se deve realizar a Junta Médica ou Odontológica?(art. 1º)

Nos casos em que houver divergência clínica acerca da indicação do procedimento pelo médico/dentista do beneficiário (profissional assistente) e entre o profissional da operadora.

### 2) Que profissional irá me representar na Junta? (art. 2º)

O profissional assistente, que poderá ser o médico ou cirurgião-dentista que solicitou ou que vai realizar o procedimento.

### 3) Quem é o profissional da operadora? (art.2º)

É o médico ou cirurgião-dentista designado pela operadora para avaliação dos procedimentos solicitados.

### 4) Quem é o desempataador? (art. 2º)

É o profissional médico ou cirurgião-dentista cuja opinião clínica decidirá a divergência técnico-assistencial.

### 5) Quais as modalidades de Junta previstas? (art. 2º)

Presencial e à distância.

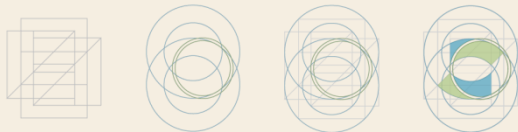
### 6) Quem definirá se a Junta será presencial ou à distância? (art. 15)

O desempataador.

### 7) A Junta deve ser realizada somente para procedimentos que necessitam

# Expectativas

- **Busca da indicação clínica mais adequada;**
- Maior transparência na adoção do mecanismo;
- Redução das falhas de comunicação com o beneficiário;
- Clara definição de papéis e prazos;
- Redução da assimetria de informação.



# Obrigada!



Disque ANS  
0800 701 9656



Central de  
Atendimento  
[www.ans.gov.br](http://www.ans.gov.br)



Atendimento pessoal  
12 Núcleos da ANS.  
Acesse o portal e  
confira os endereços.



Atendimento  
exclusivo para  
deficientes auditivos  
0800 021 2105



[ans.reguladora](https://www.facebook.com/ans.reguladora)



[@ANS\\_reguladora](https://twitter.com/ANS_reguladora)



[ansreguladoraoficial](https://www.youtube.com/ansreguladoraoficial)